



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.495

de 20 de julho de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Abelardo Wanderlino da Costa Neto, Alessandra Lucchesi de Oliveira, Antonio Carlos Vaz de Almeida, Elias Marcelo Sleiman, Erika Cristina Liao Tiago, José Pedroso Bitencourt, Laudo Gomes da Silva, Luiz Aurélio Pagani, Rodrigo Rodrigues, Roseli Antunes da Silva Ielo, Silvio dos Santos)

"Institui a Semana Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes com Crianças".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

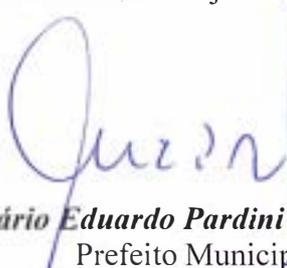
Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes com Crianças”, a ser promovida, alternadamente, no mês de setembro nos anos ímpares e no mês de novembro nos anos pares, e que integrará o Calendário Oficial do município de Botucatu.

Parágrafo único. A Semana ora instituída tem por objetivo alertar e orientar as pessoas para reduzir os riscos de acidentes em ambientes domésticos, no âmbito escolar e em outros espaços, evitando agravos à saúde das crianças e promovendo a qualidade de vida.

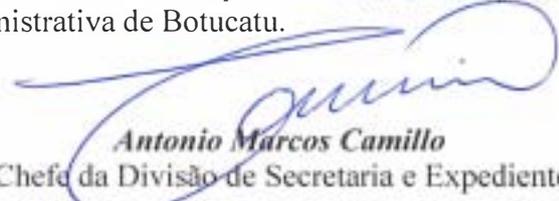
Art. 2º. Durante a Semana serão realizadas ações que visam a prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, por meio da implementação de atividades específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de julho de 2023.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de julho de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente